

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI N.º 103/98-JGP, DE 08 DE JUNHO DE 1998.

"Modifica o Art. 3º da Lei nº 041/97, de 14 de agosto de 1997."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 178, § 2º letra a, do Regimento Interno da Câmara Municipal, modifique-se o seguinte ao Art. 3º da Lei nº 041/97 de 14 de agosto de 1997.

"Art. 3º - Fica autorizado a criação, junto à Prefeitura Municipal, de uma comissão normativa, independente e autônoma, constituída de forma paritária entre representantes de órgãos públicos e entidades culturais, considerando às áreas abrangidas por esta lei.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 1.998.


JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixado no "placard" de publicidade.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz

Dir. Diretoria de Legislação e Documentação